



LEI Nº 018/92

DE 09/DEZEMBRO/1.992

Publicado no Jornal

Exemplar N° 262

Data 11/12/1992

Súmula - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 620.000.000,00, para dotações consignadas no orçamento vigente, com base na Resolução nº 16.551/92, do TCE.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 620.000.000,00- (Seiscentos e vinte milhões de cruzeiros), para reforços das dotações orçamentárias a saber:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 -Administração Geral

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	270.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	40.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	40.000.000,00

0700 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 - Ensino Fundamental

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	270.000.000,00
-------------------------------------	----------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recursos na forma do Disposto na Resolução nº 16.551/92, de 14 de outubro de 1.992, do Tribunal de Contas do Estado do paraná, o excesso de arrecadação real verificado na seguinte alínea da Receita do Orçamento do exercício:

1722.01.01.00 Participação no I.C.M.S.	620.000,000,00
--	----------------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 1.992.

Juarez Jordani
Prefeito Municipal